

CONTRATO Nº 0173/2017
PROCESSO Nº 2017-016029
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela sua Diretora Operacional da Cesan e pelo Gerente Engenharia e Serviços da Cesan, respectivamente, a Srª **SANDRA SILY** e o Sr. **ROBERTO DELLAQUA**, e a empresa **DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede Rua Américo Vespúcio, nº 85, Jardim Platina, Osasco – SP, CEP 06273-070, inscrita no CNPJ sob o nº 62.158.480/0001-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS**, Identidade nº 152.575-80-SSP/SP, CPF 195.616.363-87, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE BAIXA TENSÃO PARA USO NA CESAN, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-016029, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE BAIXA TENSÃO PARA USO NA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017** e seus anexos;
b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **25/08/2017** E seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, **Conta Razão nº 441000002**, **Ordem nº AFOGES11**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 124.926,95 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.2 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (O-DME)** da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 24 de outubro de 2017.



SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



ROBERTO DELAQUA
GERENTE ENGENHARIA E SERVIÇOS DA CESAN
CPF Nº 054.781.687-18

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 195.616.363-87

Miguel P. dos Santos
Vice Presidente América Latina
Global Services
RG: 152575 / CPF: 195.616.363-87

TESTEMUNHAS

1ª



Fabio Gomes da Silva
Diretor de Vendas - DDS
RG 29.146.195-6 / CPF 267.598.348-95
Danfoss do Brasil Indústria e Comércio LTDA

2ª



**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -
COMUNICADO**

Portaria nº 024 de 14/07/16.
Outorga de direito de uso de recursos hídricos
- Modalidade: **Concessão**.
Outorgante: **AGERH**. Outorgada: **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**. CNPJ Nº **28.151.363/0001-47**. Uso/ Interferência: **Captação direta em corpo de água superficial**. Vazão máxima captada: **2,4 l/s** Corpo de água: **Corrego Espírito Santo**. Região Hidrográfica: **Itapemirim**. Coordenadas UTM WGS-84: **210.569 E / 7.752.986 N**. Município: **Iúna**. Finalidade: **Abastecimento Público**. Prazo de vigência: **12 anos**. **Processo AGERH nº 56923040**

Vitória, 25 de outubro de 2017
Pablo Ferrago Andreão
Diretor Presidente
Protocolo 352584

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 0071/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SMX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR, NESTE ESTADO.

VALOR: R\$ 53.398,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 103/2017

Protocolo: 2017-014019

Vitória, 25 outubro de 2017.
SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 352516

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 0065/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DOS FILTROS DAS ETAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI

VALOR: R\$ 3.995,84 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0080/2017
Protocolo: 2017-015664

Vitória, 25 de outubro de 2017.
Roberto Dellaqua
Gerente Engenharia e Serviços da Cesan
Protocolo 352521

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 186/2017
INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2017
Proc. nº 2017.016715**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: PONSI REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS ROTATIVOS, MARCA J+J, MODELO J3CS20P.

VALOR: R\$ 16.830,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Serra, 25 de outubro de 2017.
Sandra Sily

Diretora Operacional da CESAN
Protocolo 352518

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0173/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE BAIXA TENSÃO PARA USO NA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 124.926,95 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 116/2017
Protocolo: 2017-016029

Vitória, 25 de outubro de 2017.
SANDRA SILY

Diretora operacional da CESAN
Protocolo 352525

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO Nº
078/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: PH Conexões para Saneamento Ltda - EPP

OBJETO: Acréscimo de valor contratual em 24,99%, correspondente a R\$ 8.556,57 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis

reais e cinquenta e sete centavos), com base no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei 8.666/93.
REF.: Processo nº 2017.021193

Vitória, 24 de outubro de 2017.
José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 352538

**RESUMO DO CONTRATO Nº
187/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: DSoares Empreendimentos e Construções Eireli - EPP.

OBJETO: Execução dos serviços de sondagem geológica para suporte técnico aos projetos de engenharia, orçamentos e obras da Região da Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo, bem como consultoria e perícia técnica.

VALOR: R\$ 315.064,00 (trezentos e quinze mil e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS: CESAN
REF: Edital de Concorrência nº 007/2017 - CESAN

Processo nº 2016.035271

Vitória, 24 de Outubro 2017
Pablo Ferrago Andreão
Diretor Presidente

Protocolo 352567

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 06 DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO
Nº 042/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Líder Saneamento e Serviços Ltda
OBJETO:

1.1 Em consonância com as informações dos autos em epígrafe, retifica-se a descrição, constante do Contrato nº 042/2013, item 11.98, do ano de fabricação dos veículos e equipamentos. **Onde se lê "com caminhões, retroescavadeira e equipamentos jato vácuo, compatíveis às atividades de, no máximo 7 (sete) anos de uso", leia-se: retroescavadeira, caminhões jato-vácuo, caminhão vácuo, caminhão basculante, caminhão leve, com no máximo 7 (sete) anos de fabricação e veículos leve tipo pick up com ano máximo de fabricação em 2012".**

1.2 Ratificam-se todas as demais disposições, cláusulas e condições do contrato nº 042/2013, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo Nº 2017.014449

Vitória, 25 de outubro de 2017.
Sandra Sily

Diretora Operacional da CESAN
Protocolo 352580

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**PORTARIA Nº 061-S, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e de prerrogativas dispostas no Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Lei Complementar 46/94, composta pelos seguintes servidores relacionados a seguir:

Presidente: Lorraine Lameri Cruz e Silva

Membro: Fábio Pereira Pessanha

Membro: Patrícia Barcellos da Silva Nienke

Suplente: Simone Tavares dos Santos

§1º Na ausência ou impedimento da atuação do Presidente, fica designado o servidor **Patrícia Barcellos da Silva Nienke** para exercer a função de Presidente substituto da referida Comissão.

§2º O suplente atuará automaticamente nos casos em que houver afastamento temporário, impedimento ou suspeição de qualquer natureza de um dos membros titulares.

Art. 2º. A comissão terá como atribuição apurar responsabilidades administrativas de servidores públicos, em processos autuados nesta Secretaria, na forma dos arts. 247, 248 e 249 da Lei Complementar 46/94.

Art. 3º. Os membros da comissão exercerão mandato de um ano, podendo ser renovado a critério do Secretário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de outubro de 2017.

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 352372

**RESUMO DO 1º TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2016**

PROCESSO Nº 75419831/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: Serraseg - Serra Serviços de Vigilância e Segurança Eireli ME

OBJETO: Supressão no quantitativo do seu objeto no percentual de 8,67% a partir de 01/05/2017.

Vitória, 17/04/2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 352498